



NOTA ORIENTATIVA N° 005/2020

AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E PESSOAS IDOSAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS/PLEITO 2020.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, RECOMENDA que os Conselhos Municipais e as pessoas idosas em geral, observem os programas de governo dos candidatos às eleições municipais no que diz respeito às políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com alinhamento à Política Nacional do Idoso e demais marcos regulatórios vigentes. Ressalta-se ainda que seja fundamental considerar a forma como a pessoa idosa é contemplada nessas propostas, tendo em vista que esse público já representa aproximadamente 20% do eleitorado, podendo definir os rumos das eleições no âmbito dos municípios. Propomos que os programas de governo dos candidatos integrem questões importantes para as pessoas idosas, dentre outras, as seguintes:

- Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI onde ainda não existir e garantia de seu funcionamento como órgão deliberativo, fiscalizador e acompanhador da política pública para as pessoas idosas, paritário e independente, nos termos da Lei, respeitando suas competências e envolvendo-o ativamente no planejamento das políticas públicas de atendimento aos idosos;
- Apoio técnico, administrativo e financeiro aos conselhos já existentes, para que funcionem adequadamente no enfrentamento das necessidades dos idosos do município;
- Criação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, gerido pelo respectivo CMDPI, nos termos da Lei, para captação de recursos e financiamento de projetos especiais, além daqueles de responsabilidade das políticas setoriais, sempre visando à população idosa nos termos das legislações federal, estadual e municipal;
- Compromisso com as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo-as no plano de governo, com garantia de realização e custeio das conferências seguintes;
- Garantia de inclusão da pessoa idosa no orçamento público de todas as secretarias, para o desenvolvimento de programas que beneficiem a população idosa do município, assegurando os recursos necessários;
- Construção de Centro-Dia para atendimento do público idoso durante o dia, evitando o rompimento dos vínculos familiares que ocorre no processo de institucionalização, além do custo mais elevado para mantê-lo em acolhimento institucional. O afastamento do ambiente doméstico desfaz laços familiares, criando dependência evitável, quando o idoso permanece entre os seus;
- Criação de serviços de acolhimento para pessoas idosas, com instalações próprias do município ou por meio de termos de colaboração com entidades da sociedade civil;
- Criação de centros de convivência para as pessoas idosas com maior grau de independência, disponibilizando a criação de programas continuados de condicionamento físico, esporte, lazer e cultura;
- Implantação, com urgência, da temática do envelhecimento, no ensino público, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na rede municipal, como determina o artigo 22 do Estatuto do Idoso – lei federal 10.741/2003;
- Instituir educação pública que atenda a pessoa idosa, por meio da criação de cursos em geral, adequando às necessidades desse público, dentre eles, à formação para o uso das tecnologias, como: redes sociais, internet e celular, hoje indispensáveis ao pleno exercício da cidadania;
- Melhorar o atendimento público de saúde no SUS, estabelecendo um programa de vacinação com base na real



população idosa do município;

- Aprimorar o programa de atendimento domiciliar das pessoas idosas acamadas ou impossibilitadas de atendimento no serviço municipal de saúde;
- Elaboração de projetos especiais para captação de recursos governamentais para garantir o fornecimento de medicamentos, fraldas geriátricas, órteses e próteses, naqueles momentos em que os recursos do SUS sejam insuficientes;
- A saúde, a assistência social e a educação são o tripé básico para que a população progrida e produza cada vez mais, contribuindo para a pujança do município. Gestores que agirem dessa forma, sem dúvida serão lembrados entre os seus por muito tempo;
- Preparar o município para acolher as demandas do envelhecimento, tendo em vista a acessibilidade nas vias e órgãos públicos, contribuindo para a autoestima e independência, visando à mobilidade segura da pessoa idosa.

Cabe ressaltar a importância de que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa deliberem, acompanhem e fiscalizem seus representantes eleitos durante os próximos anos de gestão e legislatura, reivindicando e cobrando a execução das ações supracitadas, buscando a efetivação de políticas públicas que garantam os plenos direitos dessa população, resultando em qualidade de vida, bem estar físico, emocional e aumento na longevidade dos habitantes do município.

Curitiba, 24 de setembro de 2020

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDI/PR